



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 220/2004

EMENTA: *Dá nova redação ao art. 2º da Lei 130/2000 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A gratificação de que trata o art. 1º da Lei nº 130/2000 fica fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será reajustável na mesma época e nos mesmos percentuais do reajuste concedido aos salários dos Servidores Municipais.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2004.


Antonio Valdi de França Sales
#Prefeito#